# CONTRATO N° 051/2020

REF. PREGÃO PRSENCIAL 013/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **FRANCISCO LEAL SILVA 96580496304,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Edilson Edmundo de brito** do outro lado a empresa **FRANCISCO LEAL SILVA 96580496304, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n°21.984.696/0001-08, com sede na Loc. Abaixado S/N, na zona rural do município de Vila Nova do Piauí-PI, representado neste ato por seu Proprietário FRANCISCO LEAL SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.933.660 SSP/PI e CPF/MF de nº 965.804.963-04**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **013/2020** de **24/03/2020**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na clausula seguinte, através do Pregão N° **013/2020**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI,** devidamente especificado no anexo do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

**reais) anual,** que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

**3.2** Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.
**4.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.
**4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
**4.4.** O período de vigência do Contrato é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.
**7.2.** Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 24 de março de 2020.

**EDILSON EDMUNDO DE BRITO**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

Francisco Leal Silva
**FRANCISCO LEAL SILVA,**
**CNPJ de n°21.984.986/0001-08,**
**Contratado**

**Testemunhas:**

1. Raimara de Brito Soares
NOME:
CPF: 066.693.143-70

2. Dieclécio de Carvalho Alves
NOME:
CPF: 058.237.603-37